



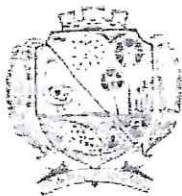
GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.02.04.E6B-05 - DATA: 14/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ACARAÚ (CE). AS FORMAÇÕES SERÃO REALIZADAS POR MEIO DE ATIVIDADES SEGMENTADAS E INTERATIVAS, CONDUZIDAS POR ESPECIALISTAS EM PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA, PSICOLOGIA, GESTÃO EDUCACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS, INCLUINDO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES, COM O OBJETIVO DE FORTALECER COMPETÊNCIAS DE GESTÃO E PEDAGÓGICAS, PARA APRIMORAR PRÁTICAS EDUCACIONAIS NA REDE MUNICIPAL.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Este documento trata da demanda para a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações formativas voltadas ao desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino de santana do acaraú (ce).

2.2. Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.4. O presente termo está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 071202/2023.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação da empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações formativas voltadas ao desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú se faz necessária para promover a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida no município. A formação continuada dos profissionais da educação é fundamental para acompanhar as constantes mudanças e demandas da sociedade contemporânea, garantindo assim um ensino mais eficaz e alinhado com as necessidades dos estudantes.

3.2. Além disso, a presença de especialistas em diversas áreas do conhecimento, como pedagogia, psicopedagogia, psicologia, gestão educacional e políticas públicas, contribuirá para a ampliação do repertório dos educadores, possibilitando a adoção de práticas inovadoras e eficazes em sala de aula. Com a realização de atividades segmentadas e interativas, a formação proposta visa fortalecer as competências de gestão e pedagógicas dos profissionais, capacitando-os para enfrentar os desafios do cotidiano escolar e promover uma educação de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino, vale ressaltar também algumas justificativas:

3.2.1. O cenário educacional contemporâneo demanda constante atualização pedagógica, especialmente diante das mudanças nas Bases Nacionais Comuns Curriculares (BNCC) e das novas metodologias de ensino híbrido e tecnologias educacionais.

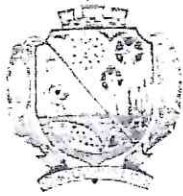
3.2.2. Diagnósticos educacionais locais, como resultados do IDEB e avaliações internas, apontam para a necessidade de aprimorar práticas pedagógicas e fortalecer competências de gestão educacional na rede municipal.

3.2.3. As ações formativas visam fortalecer competências de gestão e pedagógicas, proporcionando aos educadores conhecimentos e ferramentas inovadoras para aprimorar as práticas educacionais, impactando diretamente na qualidade do ensino e na aprendizagem dos estudantes.

3.2.4. A condução de formações segmentadas e interativas exige conhecimentos especializados em pedagogia, psicopedagogia, psicologia educacional, gestão educacional e políticas públicas.

3.2.5. Empresas especializadas possuem profissionais altamente capacitados, com experiência comprovada na área educacional e na formação de professores, o que garante a qualidade e a profundidade do conteúdo oferecido.

3.2.6. Empresas especializadas estão atualizadas com as novas tecnologias educacionais (ex.: plataformas digitais, ferramentas de gamificação, realidade aumentada), otimizando a experiência formativa.



3.2.7. A contratação garante padrões elevados de qualidade na organização e no atendimento aos participantes, impactando positivamente na experiência e na motivação dos educadores.

3.3. A contratação de uma empresa especializada para as ações formativas na rede municipal de Santana do Acaraú é estratégica e essencial para garantir a qualidade, a inovação e a eficácia do desenvolvimento profissional dos educadores. Com isso, será possível não apenas aprimorar as práticas educacionais, mas também impactar positivamente a aprendizagem dos estudantes, fortalecendo a educação pública do município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Após um levantamento e análise comparativa das opções disponíveis no mercado, identificou-se a contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações formativas voltadas ao desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Acaraú/CE, como a solução mais adequada para suprir as demandas identificadas.

4.2. Deste modo, a prestação dos serviços ora propostos, poderá ser realizada por meio da dispensa de licitação para o município de Santana do Acaraú que pode ser justificada com base em situações específicas previstas na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4.3. A contratação de uma empresa especializada visa o planejamento, organização e execução de ações formativas segmentadas e interativas, direcionadas ao desenvolvimento profissional dos educadores da rede municipal de ensino de Santana do Acaraú (CE). O objetivo central é fortalecer as competências de gestão e pedagógicas, aprimorando as práticas educacionais para garantir maior qualidade no processo de ensino-aprendizagem.

4.4. A rede municipal de ensino de Santana do Acaraú enfrenta desafios relacionados à atualização pedagógica, à gestão educacional e à integração de novas metodologias de ensino, exigindo capacitação contínua para os educadores. Assim, a contratação de uma empresa especializada é essencial para:

- a) Desenvolver competências essenciais para o aprimoramento da prática docente e gestão escolar.
- b) Promover inovação educacional por meio de metodologias interativas e uso de tecnologias digitais.
- c) Aprimorar a qualidade do ensino através de formações conduzidas por especialistas em pedagogia, psicopedagogia, psicologia, gestão educacional e políticas públicas.
- d) Assegurar uma formação contínua e sistemática, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às políticas públicas educacionais vigentes.

4.5. A empresa especializada será responsável por:

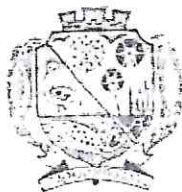
- a) Diagnóstico das necessidades formativas dos educadores.
- b) Elaboração de um plano pedagógico personalizado, com base nos desafios e objetivos específicos da rede municipal.
- c) Definição de temas relevantes, como: Inovação Pedagógica e Metodologias Ativas; Gestão Escolar e Liderança Educacional; Educação Inclusiva e Diversidade; Saúde Mental e Bem-Estar Docente; Desenvolvimento de Competências Socioemocionais e Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem.
- d) Desenvolvimento de conteúdos interativos e segmentados, adequados ao público-alvo (professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos).
- e) Condução das formações por especialistas nas áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, gestão educacional e políticas públicas.
- f) Metodologias ativas de ensino, utilizando recursos como: Oficinas práticas e dinâmicas de grupo; Estudos de caso e resolução de problemas reais;

4.6. Sessões de mentoria e acompanhamento pedagógico.

- a) Disponibilização de infraestrutura completa, incluindo: Recursos audiovisuais e tecnológicos (projetores, computadores, tablets, acesso à internet) e materiais didáticos e de apoio pedagógico, como apostilas digitais, vídeos educativos e conteúdos interativos.
- b) Gestão e coordenação logística, abrangendo: Organização de cronogramas e agendas formativas; Controle de participação e frequência dos educadores.

4.7. Emissão de certificados de participação.

- a) Monitoramento contínuo do desempenho dos participantes, utilizando indicadores de aprendizagem.
- b) Avaliação de impacto das ações formativas nas práticas pedagógicas e na gestão escolar.
- c) Coleta de feedbacks dos educadores para ajustes e aprimoramento contínuo das formações.



- 4.8. O público-alvo das ações formativas é composto por:
- Professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
 - Gestores Escolares (diretores e vice-diretores).
 - Coordenadores Pedagógicos e Supervisores Educacionais.
 - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

4.9. A contratação de uma empresa especializada para o planejamento, organização e execução de ações formativas é fundamental para o desenvolvimento profissional contínuo dos educadores de Santana do Acaraú, promovendo inovação pedagógica e melhoria da qualidade do ensino. Esta solução oferece eficiência logística, metodologias modernas e impacto educacional mensurável, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

5.2. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas neste Termo de Referência.

5.3. Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado.

5.4. Trata-se de serviço não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5.7. A vigência inicial do contrato será até 31 de Dezembro de 2025, com possibilidade de prorrogação nos termos e razos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

5.8. Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.9. Requisitos para a execução dos serviços:

5.9.1. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de qualificação técnica:

- A empresa deve demonstrar experiência comprovada na execução de ações formativas para educadores, incluindo metodologias interativas e segmentadas.
- Profissionais qualificados em pedagogia, psicopedagogia, psicologia educacional, gestão educacional e políticas públicas.
- Currículos e diplomas comprovando a formação e a experiência dos especialistas envolvidos.
- Atestados de capacidade técnica emitidos por outras instituições públicas ou privadas atestando a qualidade e os resultados das formações realizadas.

5.10. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de notória especialização:

- A notória especialização é caracterizada quando o trabalho é de qualidade reconhecida no mercado, exigindo desempenho de natureza singular e experiência comprovada.
- Histórico de desenvolvimento e aplicação de metodologias inovadoras e tecnologias educacionais.
- Evidência de que a abordagem pedagógica proposta é diferenciada e que não existem outras empresas com a mesma expertise.

5.11. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de qualificação jurídica e regularidade fiscal:

- Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado (para sociedades empresariais).



- b) CNPJ ativo e regularidade cadastral.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal e Previdência Social.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a capacidade econômico-financeira da empresa.

5.12. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de capacidade logística e estrutural:

- a) Prova de acesso a espaços adequados para realização das capacitações, como auditórios, salas de aula interativas ou plataformas EAD.
- b) Utilização de ferramentas digitais e metodologias interativas para formações híbridas (presenciais e online).
- c) Capacidade de produzir e disponibilizar materiais didáticos inovadores (apostilas digitais, vídeos interativos, etc.).
- d) Ferramentas para controle de presença, avaliações e emissão de certificados.

5.13. A empresa contratada deverá dispor de alguns requisitos de proposta técnica e comercial:

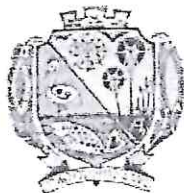
- a) Explicitação detalhada do escopo das formações, conforme exigências da Secretaria de Educação de Santana do Acaraú.
- b) Especificação de metodologias ativas e interativas, como aprendizagem baseada em problemas, gamificação, estudos de caso e oficinas práticas.
- c) Programação detalhada dos temas abordados, alinhada às necessidades identificadas na rede municipal.

5.14. Os requisitos acima garantem a transparência, legalidade e qualidade na contratação da empresa especializada para as ações formativas na rede municipal de Santana do Acaraú. O cumprimento rigoroso desses requisitos contribui para a eficácia das capacitações, impactando diretamente na melhoria das práticas educacionais e no desempenho escolar dos estudantes.

5.15. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

5.15.1. A contratação prevê a execução das seguintes atividades:

- a) Análise de dados educacionais, consulta com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores para identificar as principais áreas a serem desenvolvidas.
- b) Definição de temas, metodologias, cronograma e recursos necessários para a execução das formações, alinhado às políticas públicas e aos objetivos educacionais do município.
- c) Estabelecimento de objetivos claros e competências a serem desenvolvidas, tanto em âmbito pedagógico quanto em gestão educacional.
- d) Identificação e contratação de especialistas nas áreas de Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Gestão Educacional e Políticas Públicas, assegurando a qualidade e a relevância das formações.
- e) Utilização de metodologias ativas, abordagens segmentadas e interativas, como oficinas práticas, estudos de caso, dinâmicas de grupo, painéis de discussão e aprendizagem colaborativa.
- f) Desenvolvimento de material didático digital e impresso, incluindo apostilas, vídeos explicativos, apresentações e recursos interativos, adequados às temáticas abordadas.
- g) Implementação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas para monitorar o progresso dos participantes e ajustar as estratégias conforme necessário.
- h) Realização de encontros presenciais e virtuais, conforme o cronograma estabelecido, utilizando abordagens práticas e teóricas, garantindo a interação e o engajamento dos participantes.
- i) Condução de atividades interativas, com a utilização de ferramentas digitais para enquetes, quizzes, debates online e outras práticas que promovam a troca de experiências e reflexões sobre a prática docente.
- j) Disponibilização de suporte técnico durante os encontros online, garantindo a acessibilidade e o bom funcionamento dos recursos digitais.
- k) Organização de palestras, workshops e mesas-redondas com especialistas renomados nas áreas de Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Gestão Educacional e Políticas Públicas, promovendo uma visão ampla e contextualizada das temáticas abordadas.
- l) Fornecimento de equipamentos audiovisuais (projetores, microfones, computadores) e recursos tecnológicos necessários para as formações híbridas e online.
- m) Organização de coffee breaks para as formações presenciais, proporcionando conforto e bem-estar aos participantes.
- n) Logística de transporte e hospedagem para especialistas, palestrantes e equipe de apoio, quando necessário.
- o) Aplicação de questionários de avaliação ao final de cada encontro formativo para mensurar a satisfação dos participantes com os conteúdos, metodologias e palestrantes.
- p) Verificação do nível de aprendizado adquirido e do impacto na prática pedagógica, utilizando instrumentos avaliativos como questionários, provas, atividades práticas e análise de desempenho.



- q) Elaboração de relatórios detalhados sobre o desenvolvimento das formações, incluindo análise de desempenho, feedbacks dos participantes e sugestões de melhorias.
- r) Acompanhamento de indicadores de qualidade e eficácia das formações, alinhando os resultados com os objetivos estabelecidos no plano formativo.
- s) Relatórios frequentes contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, número de participantes, conteúdos abordados, avaliações aplicadas e resultados obtidos.
- t) Emissão de certificados de participação com carga horária detalhada e conteúdos abordados, garantindo a validação das formações.
- u) Criação de redes colaborativas para a troca contínua de experiências e boas práticas entre os educadores.
- v) Disponibilização de suporte pedagógico contínuo, com acompanhamento e mentoria para os educadores aplicarem as novas práticas aprendidas.
- w) Criação de um repositório digital com acesso a materiais educativos, vídeos, apostilas e outros recursos utilizados nas formações.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

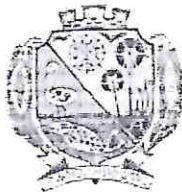
6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

6.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

6.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Liquidez Geral (LG) =

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) =

(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

6.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.6. Nos termos da LC n. 123/06, art. 26, § 1º e §6º o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis, dessa forma, sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, não se exigirá balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

6.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Técnico Profissional

a) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro profissionais qualificados no mínimo 01 (um) pedagogo(a), 01 (um) psicopedagogo(a), 01(um) psicólogo educacional e políticas públicas.

b) Apresentar Currículos e diplomas dos profissionais comprovando a formação e a experiência dos especialistas envolvidos.

6.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

6.6.3. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

6.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

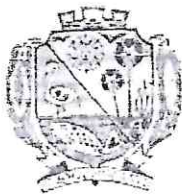
6.6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

6.7.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

7.2. Os serviços que integram o objeto do presente Termo de Referência deverão estar em conformidade com a especificação devidamente descritos na tabela descrita acima.

7.3. A execução deverá ser realizada conforme a necessidade, feita ao preposto da Secretaria Solicitante, no endereço constante na ordem de serviço, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências contidas neste termo de referências.

7.4. Além da execução no local designado pelo órgão, deverá a empresa classificada também descarregar e armazenar os materiais usados durante a execução dos serviços em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

7.5. As despesas com transporte serão de responsabilidade do contratado. E o pagamento será efetuado após o serviço realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá, durante a execução, atender as exigências das condições de segurança.

7.7. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

7.8. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú-CE.

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

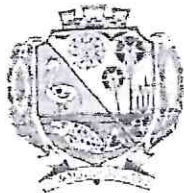
9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP -M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



9.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

9.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico -financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico -financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

10. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.2. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

a) A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

b) O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

c) As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

10.3. Recebimento do Objeto:

a) Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

b) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando -se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

b.2) Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

b.3) Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

b.4) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

10.4. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

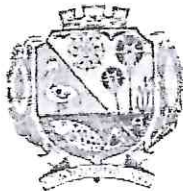
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.5. Prazo de pagamento:

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.5.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP -M/FGV de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento:

10.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

11.3. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso e quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

11.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

11.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

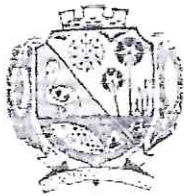
11.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

11.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas com documentação, regularidades, impostos, taxas, tributos e encargos e veículo(s) executores dos serviços ora contratado(s).

11.9. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.10. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Fiscalização dos serviços será responsabilidade do Município através da Secretaria de Educação, ou de quem esta determinar.
- 13.3. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Educação designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para o fornecimento do item, bem como, o controle "a posteriori" do fornecimento prestado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica no fornecimento do objeto.
- 13.5. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s)/ física contratada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- 13.6. A fiscalização dos materiais não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Santana do Acaraú-CE.

14. DOS VALORES ESTIMADOS:

- 14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.808,00 (Sessenta mil reais, oitocentos e oito centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.502.652/0001-30



forma do regulamento.

14.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

15.2. A contratação será atendida pela (as) seguinte (as) dotação (ões):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Fundo Municipal de Educação

a) DOTAÇÃO: 12 122 0002 2.041 - Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação

b) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

c) FONTE DE RECURSO: 1500100100

Santana do Acaraú-CE, 14 de Março de 2025.

Ana Aline Carneiro
Ana Aline Carneiro
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

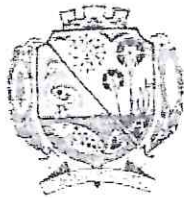
Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Ligia Santos de Menezes
Ligia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Erica Maria Goretti de Lima
Erica Maria Goretti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

David Willis Carneiro Marques
David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 0303.001/2025

Antonio Junior Carneiro
Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)
PORTARIA Nº 003/2025

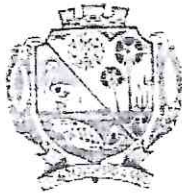


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: e6be5b6def555465fea6d6458bd7eba5





ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO ACARAÚ (CE).	SERVIÇO	1	60.808,00	60.808,00